



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caique Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 197/2021

Porto União, 27 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC



PORTO UNIÃO - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GUILHERME WOLF, 1454 - CENTRO
CEP: 89.201-900

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, referente para aquisição de cargas de gás P45 para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme relação e orçamentos em anexo.

Justificativa: Aquisição de cargas de gás P45 para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

OBS.: Processo licitatório vigente vence em 06/10/2021.

Valor Previsto: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo Previsto: 12 meses.

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

Deve constar no processo:

1. O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
3. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal da Saúde



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto União – SC

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS P45	12	Und	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.680,00



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO UNIÃO – SC						
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL						
PROJETO TERAPÊUTICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL – CAPS I (3523-9404)						
OBJETIVO: Aquisição de carga de gás P 45						
ITEM	QTDE	UNL.	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit. R\$	Valor Tot. R\$
MATERIAL DE ARTESANATO						
1	10	unidade		Carga de gás P 45		
		TOTAL			390,00.	3900,00

14/09. 21.

38986187/0001-567

W.F. COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

AV. GETÚLIO VARGAS, 955
B. CIDADE NOVA – CEP 88407-880
PORTO UNIÃO – SC



WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 65
PONTE NOVA - UNIAO DA VITORIA-PR
CEP 84600-000
FONE (42)3522-3158
INSCRIÇÃO ESTADUAL **CNPJ**
9014006955 **02.049.007/0001-23**

+

ORÇAMENTO

A/C – CAPS – PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO DE GÁS DE 45 kg	10	R\$ 395,00	R\$ 3.395,00

União da Vitória, 27 de Setembro de 2021.

02.049.007/0001-23

WALMIR J. DE FREITAS
& CIA LTDA.

Rua Sete de Setembro - Nº 65
9. Ponte Nova - 84600-000 - União da Vitória- PR


Walmir J. de Freitas & Cia Ltda.
CNPJ 02.049.007/0001/23
walgas.unigaz@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO UNIÃO – SC					
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL					
PROJETO TERAPÊUTICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL – CAPS I					
Requisição de licitação – tomada de preço					
OBJETIVO: Adquirir carga de gás para o CAPS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de gás P 45	unidade	10	420,00	4.200,00
	Total				

12.580.240/0001-91

PATRICIA GHIDINI

RUA MATOS COSTA, 834 CENTRO
CEP 89.400-000 PORTO UNIÃO SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.986.187/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2007
NOME EMPRESARIAL W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-2028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **08:35:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.049.007/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1997
NOME EMPRESARIAL WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIGAZ		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **08:36:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.580.240/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2010
NOME EMPRESARIAL PATRICIA GHIDINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALO GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOCONTABILIDADE123@BOL.COM.BR	TELEFONE (42) 9868-8608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **08:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO DE GÁS
REFERENTE OFICIO 197 2021 FMS
ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

REGISTRO DE PREÇO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2105 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.105 FEDERAL 100%

complem 33903004 Gás Engarrafado

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
28/09/2021

TOTAL

0,00

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:3396103491
5
Dados: 2021.09.28
11:46:47 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

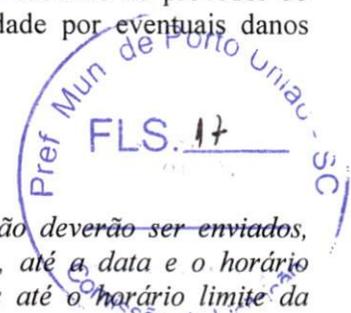
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

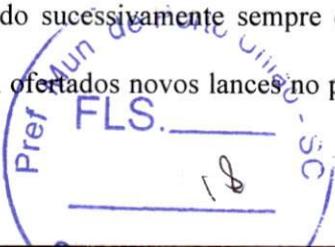
8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

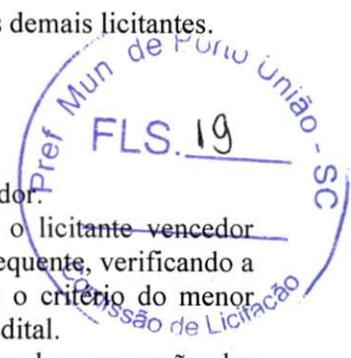
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o ~~licitante vencedor~~ desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO);**

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 20
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4) Qualificação Técnica (para o proponente de Recarga de Gás):

- I) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da proponente;
- II) Certificado ou Atestado do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de venda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP. (Inteligência do art. 6º da Portaria 297/03) (proponente das cargas de gás);
- III) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA – referente a Comercialização do GLP (proponentes das cargas de gás);
- IV) Autorização para transporte de cargas perigosas emitida pelo IBAMA, no caso de transporte Interestadual ou Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela FATMA ou IMA-SC quando o transporte se realizar exclusivamente em território catarinense (proponentes das cargas de gás).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

- I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

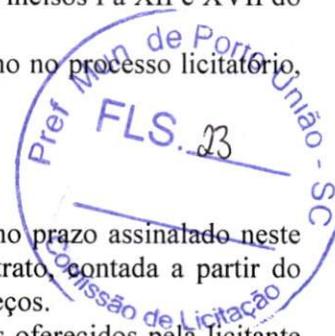
15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a)

à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

b)

17.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, *** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ***/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____

FLS. 26

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS P45	12	Unid.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	FLS.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	28						

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.
- 3.5 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de outubro de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 18 de outubro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

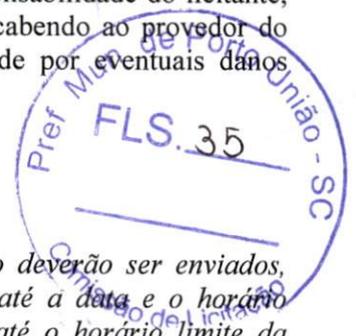
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do produto cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

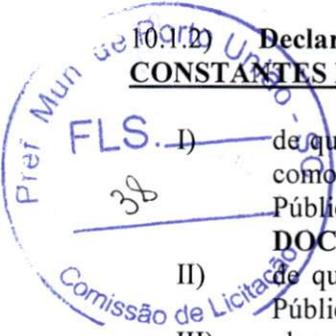
OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO);**
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4) Qualificação Técnica (para o proponente de Recarga de Gás):

- I) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da proponente;
- II) Certificado ou Atestado do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de venda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP. (Inteligência do art. 6º da Portaria 297/03) (proponente das cargas de gás);
- III) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA – referente a Comercialização do GLP (proponentes das cargas de gás);
- IV) Autorização para transporte de cargas perigosas emitida pelo IBAMA, no caso de transporte Interestadual ou Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela FATMA ou IMA-SC quando o transporte se realizar exclusivamente em território catarinense (proponentes das cargas de gás).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **COPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 274/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

- I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

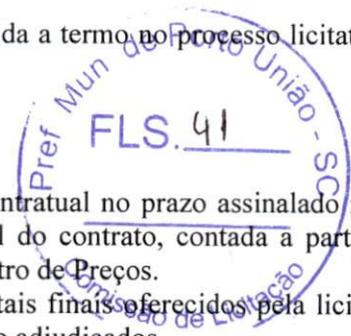
15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

16.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado

18- DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.



Porto União, 01 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 274/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 120/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS P45	12	Unid.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	-----	-----------------	-----------------

1.2. Itens Homologados:

Valor total: R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

3.5 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH PYERRE CASTELLANO PEREIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.342/2021

Publicação Nº 3331233

DECRETO Nº 1.342, de 04 de outubro de 2021.

Restabelece a gratuidade do transporte público no âmbito do Município de Porto União (SC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a gratuidade do transporte público prestado pela empresa detentora da permissão do transporte público urbano de passageiros do Município de Porto União (SC), que havia sido revogada por meio do Decreto nº 977, de 09 de junho de 2020, em virtude situação de emergência decorrente de infecção humana pelo COVID-19.

Art. 2º Todos os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), terão vigência automática no âmbito do Município Porto União (SC).

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias aos atos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH PYERRE CASTELLANO PEREIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021 – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

Publicação Nº 3330702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 274/2021 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 120/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 18 de outubro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal



FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 361/2021, destinado a Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 19/10/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 8F985302CD9F1EA3795D4E4C9DFCF579A1C196F.

Joinville-SC, 30 de setembro de 2021.

RICARDO MAFRA
SecretárioSILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda. CONTRATADA: MHNTELECOMUNICAÇÕES EIRELI neste ato representada pelo Sr. Patrick Canton. ESPÉCIE: PE 108/2020. PROCESSO: 134/2020. Da Execução: fica prorrogado por 12 meses; [...] Do Contrato: fica prorrogado por 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 098/2020 - Tomada de Preços 019/2020
Contrato: 058/2020

Contratante: Município de Nova Erechim - SC
Contratado: MS Ferragens e Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 10.823.533/0001-27
Parecer Jurídico nº 019/2021/ACJ/NE
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 058/2020, a partir da assinatura, nos termos do art. 65, § 2º, art. 78, inciso XII, art. 79, inciso I, todos da Lei Complementar Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: Nova Erechim - SC, 29/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - FMS

Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar conforme emenda estadual n.º 1071/2021. Abertura: às 8:15h do dia 21/10/2021. Site: www.licitacoes-e.com.br. Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br onde poderá ser obtida cópia. Propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site "www.licitacoes-e.com.br". Sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Inf.: setor de licitações e contratos das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza-SC, 4 de outubro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMUNS, DE PEDREIRO, PINTURAS E MARCENARIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até as 08:15h e início da sessão às 08:30h do dia 19/10/2021. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

Pinheiro Preto-SC, 4 de outubro de 2021.
GILBERTO CHIARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

Tipo de licitação: Menor preço global. Objeto: registro de preço - Contratação de empresa para fornecimento e implantação de materiais de sinalização, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30h do dia 20/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Processo Licitatório 275/2021 - Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 121/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 18 de outubro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site

"www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

Porto União - SC, 4 de outubro de 2021.
EUSEU MIBACHAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Processo Licitatório 274/2021 - Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 120/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 18 de outubro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 2F34896C34916253884E7D2B2D158D193E04F43

Porto União - SC, 4 de outubro de 2021.
EUSEU MIBACHAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - RP

Processo Licitatório 252/2021 - ALTERADO 3
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 106/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
Código registro TCE: E3866FC08EBA70C08A68A918D5E0DB077FAE0B
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de outubro de 2021 às 09h55min, com início da sessão pública às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 4 de outubro de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2021

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, INCLUINDO LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS DE AVENARIA E MADEIRA, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E CERCA DE PROTEÇÃO NAS RUAS JOSÉ BERNARDINO DE ANDRADE E JOSÉ BATISTA SOBRINHO, LOCALIZADAS NO BAIRRO VISTA ALEGRE, EM RIO NEGRINHO -SC, com recursos da sub meta 5 do Termo de Compromisso n.º 0352.310.84/2011 Urbanização e Assentamento Fundo Vista Alegre - PAC 2. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: <http://rionegrinho.atende.net>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.

Rio Negrinho - SC, 28 de setembro de 2021.
CAIO CESAR TREM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1977/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito em exercício, Senhor Leandro José Alva, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo EPP/MEI, para aquisição estimada e parcelada de materiais e gêneros alimentícios destinados à manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa desenvolvido pelo Município de Riqueza, conforme minuta de edital e seus anexos. A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMunicipal/9107> em qualquer dia e horário.

Município de Riqueza-SV, 4 de outubro de 2021.
LEANDRO JOSÉ ALVA
Prefeito
Em ExercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021

O Município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 04/10/2021 às 13h00min até o dia:



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021 – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

Publicação Nº 3330707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 275/2021 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 121/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 18 de outubro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 083/2021**

Publicação Nº 3329744

PORTARIA Nº 083, de 30 de setembro de 2021.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 046, de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 046, de 13 de maio de 2021, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 551/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte**PORTARIA Nº 084/2021**

PORTARIA Nº 084, de 04 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União no dia 11 de outubro do ano corrente, excluídos desta previsão o expediente no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos Dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PYERRE CASTELLANO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3330683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3866F0C8EBA70C08A6BA891BD5E0DB077FA4E0B

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 252/2021 - ALTERADO 3

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 106/2021 – Registro de Preços

Código registro TCE: E3866F0C8EBA70C08A6BA891BD5E0DB077FA4E0B

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de outubro de 2021 às 09h55min, com início da sessão pública às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



Porto União/SC, 01 de outubro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 274/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 120/2021 - RP.

PARECER JURÍDICO n. 582/2021
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico para Registro de Preço, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45 e com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Está de acordo também com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação que instrui o presente edital está presente 3 (três) orçamentos de microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando assim que há empresas sediadas localmente que possam participar da licitação exclusiva para ME/EPP.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.

É o parecer, s.m.j.

María Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021 – ALTERADO 1

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 22 de outubro de 2021, com início às 10:00 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 09:55 horas do dia 22 de outubro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

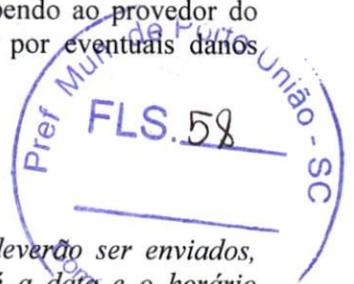
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

- 6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - Citar **MARCA** do produto cotado;
 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4) Qualificação Técnica (para o proponente de Recarga de Gás):

- I) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da proponente;
- II) Certificado ou Atestado do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de venda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP. (Inteligência do art. 6º da Portaria 297/03) (proponente das cargas de gás);
- III) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA – referente a Comercialização do GLP (proponentes das cargas de gás);
- IV) Autorização para transporte de cargas perigosas emitida pelo IBAMA, no caso de transporte Interestadual ou Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela FATMA ou IMA-SC quando o transporte se realizar exclusivamente em território catarinense (proponentes das cargas de gás).



10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 274/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

- I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

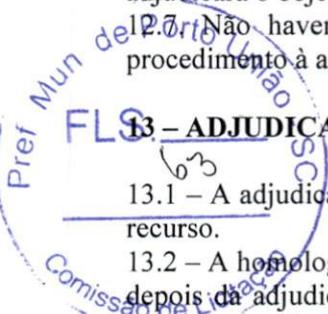
12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

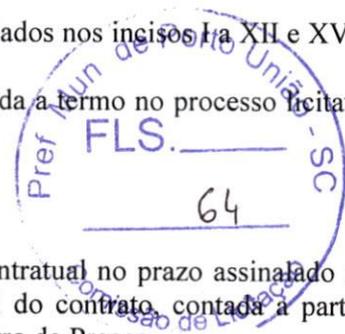
15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

16.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

~~17.2~~ - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado

18- DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 – As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 06 de outubro de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

PROCESSO LICITATÓRIO N° 274/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021 – ALTERADO 1

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

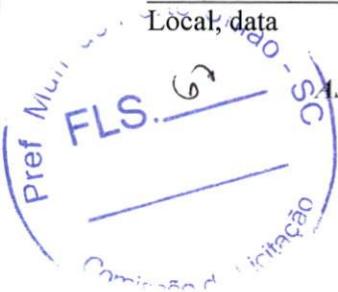
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P45.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS P45	12	Unid.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

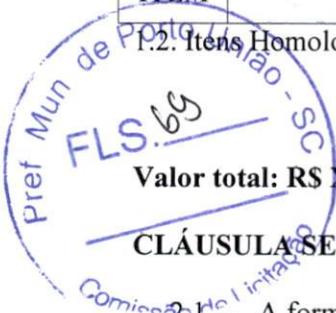
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	-----	-----------------	-----------------

1.2. Itens Homologados:

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 - O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.
- 3.5 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903004 – Gás Engarrafado



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

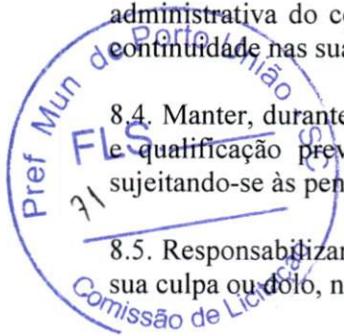
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 20%;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL





Quarta-feira, 06 de outubro de 2021 às 15:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3335874: RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 120/2021 ? REGISTRO DE PREÇOS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3335874>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 274/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 120/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15BD193E0AF443

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria N° 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 09h55min, com início da sessão pública às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



SCHMIDT E A RUA VICENTE KONZEN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC, 06 de outubro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 770618

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2393/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de outubro de 2021, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 11/2021, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

Contratação de empresa de engenharia para a realização de Projeto de quadra coberta de Esportes para o distrito de Grábia do Município de Paraíso/SC, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

Paraíso - SC, 06 de outubro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 770653

Ponte Serrada

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 - TOMADA DE PREÇO 115/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLODOVEO JACINTO FERREIRA, LOCALIZADA NA PARALELA À BR 282, SENTIDO PONTE SERRADA - CHAPECO (LADO DIREITO), CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 20/10/2021. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 06 de Outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770550

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2021TR000684. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura da Sessão às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/10/2021. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770662

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2021TR000684. Abertura da Sessão às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/10/2021. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 06 de Outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770664

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2021TR000684. Abertura da Sessão às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/10/2021. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 06 de Outubro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770665

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 274/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 120/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: 2E34B96C34916253884E7D2B2D15B-D193E0AF443

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 09h55min, com início da sessão pública às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770471

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 275/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 121/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A-314439E489D
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através

do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 25 de outubro de 2021 às 08h25min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770473

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 252/2021 - ALTERADO 4
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 106/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: E3666F0C8EBA70C08A6BA91BD5E0DB-077FA4E0B

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 13h25min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770524

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 266/2021 - ALTERADO 2
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 115/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: F720A85ACA45C1843A6B47C740DA-06382ED42DFE

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 08h25min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 770526

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 60/2021 - Tomada de Preços nº. 09/2021 - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, da Estrada Geral Rio Scharf, em Rancho Queimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00017253/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria do Estado de Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Tomada de Preços. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 08/10/2021. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 25/10/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº.



licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07/10/2021, nos endereços: www.bill.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 244/2021**

ERRATA 001

O Município de Palhoça comunica que houve alteração na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro correspondente ao (Lote 01). Por conta desse fato, o Município de Palhoça torna público que o edital em questão terá sua abertura e recebimento dos envelopes em 22/10/2021, às 14h00min. O Processo Licitatório tem como objeto as Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver e Sinalização viária da Servidão Silvano Francisco da Silva, Barra do Aririú - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Beatriz Lucia Alexandre, Aririú da Formiga - Palhoça/SC e (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Silvio Lisboa Gandolfi, Jardim Coqueiros - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoça.atende.net.

Palhoça-sc, 6 de outubro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de viatura para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - OBM de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 22/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**

Processo Licitatório 274/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 120/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: 2E34896C349162538847D2B2D15BD193E0AF443

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 09h55min, com início da sessão pública às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 6 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

Processo Licitatório 252/2021 - ALTERADO 4
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 106/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: E3866F0C8EBA70C08A6BA891BD5E0DB077FA4E0B

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 13h25min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 6 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021**

Processo Licitatório 275/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 121/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 25 de outubro de 2021 às 08h25min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 6 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021**

Processo Licitatório 266/2021 - ALTERADO 2
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 115/2021 - Registro de Preços
Código registro TCE: F720A85ACA45C1843A6B47C740DA06382ED42DFE

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que devido a Portaria Nº 084/2021 que determina que não haverá expediente no dia 11 de outubro de 2021, no que se refere aos prazos legais do certame houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 22 de outubro de 2021 às 08h25min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 6 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

Processo Administrativo n. 1549/2021, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para comemoração ao dia do idoso e demais comemorações que venham surgir, conforme especificações do edital e seus anexos. Recebimento de propostas: até às 08:00 horas do dia 19/10/2021. Início da sessão pública: 08:00 horas do dia 19/10/2021. O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.

Romelândia -SC, 5 de outubro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

PL nº 55/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização da Rua: Prefeito José Acácio Delmonago - São João do Itaperiú (SC), Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações, e em atendimento ao Contrato de Repasse nº 906125/2020/MDR/CAIXA. Protocolo/ entrega dos envelopes: até às 13:30h do dia 22 de outubro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito José Acácio Delmonago, 316 - Centro. A Abertura dos envelopes será às 14:00horas, do mesmo dia, no mesmo endereço. Informações: pelo telefone (047) 3458 0010. A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço acima, pelo e-mail: gencia.compras@pmsji.sc.gov.br / licitacao@pmsji.sc.gov.br ou através do site: www.pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú-SC, 6 de outubro de 2021.
CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021**

PL nº 54/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização da Rua: José Romão de Souza - São João do Itaperiú (SC), Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações, e em atendimento ao Contrato de Repasse nº 905992/2020/MDR/CAIXA. Protocolo/ entrega dos envelopes: até às 8:30h do dia 22 de outubro de 2021, na Sala de Licitações, sita à Rua Prefeito José Acácio Delmonago, 316 - Centro. A Abertura dos envelopes será às 9:00horas, do mesmo dia, no mesmo endereço. Informações: pelo telefone (047) 3458 0010. A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço acima, pelo e-mail: gencia.compras@pmsji.sc.gov.br / licitacao@pmsji.sc.gov.br ou através do site: www.pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú-SC, 6 de outubro de 2021.
CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021**

NOVA DATA DE ABERTURA

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Até o dia: 13/10/2021 às 13h30min. Abertura das propostas: 13/10/2021, às 13h30min. Início da disputa: 13/10/2021, às 13h31min via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br

São José, 6 de outubro de 2021.
BIANCA ESTHER SILVEIRA N. TAVARES
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021**

NOVA DATA DE ABERTURA

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E EPI'S PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: até o dia: 20/10/2021 às 13h30min. Abertura das propostas: 20/10/2021, às 13h30min. Início da disputa: 20/10/2021, às 13h31min via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br

São José, 6 de outubro de 2021.
BIANCA ESTHER SILVEIRA N. TAVARES
Pregoeira



Proposta Registrada

Processo

Número: 120/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 274/2021 - RP

Abertura: 22/10/2021 - 10:00

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Cargas de gás - P45

Quantidade: 12

Valor Unitário: 390,00

Modelo: P45

Detalhe: CARGA DE GÁS P45

Sigla: UN

Valor Total: 4.680,00

Marca/Fabricante: ULTRAGÁZ

Registrado em: 18/10/2021 - 08:23:23

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

WALMIR JORDÃO DE FREITAS, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido no Município de Palmas - PR em 06.06.1959, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Travessa Gal. J. C. Moreira, n. 61 - Centro - Carteira de Identidade RG n.10/C 860.780/SSP-II-SC, expedida em 09.11.1994, CPF n. 382.357.739-53 e **GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no Município de Porto União - SC em 08.10.1990, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Travessa Gal. J. C. Moreira, n. 61 - Centro - Carteira de Identidade RG n 23ª R/3.722.125/SSP-II -SC, expedida em 09.11.1994, CPF n. 044.398.229-59, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA-ME** com sede em Porto União - SC, na Avenida Getúlio Vargas, n. 955 - Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000, CNPJ n. 08.986.187/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42203965391 em 07.08.2007, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, aposentada, natural de Porto União - SC, nascida no dia 27.06.1959, residente e domiciliada em Porto União - SC, na Travessa General J. C. Moreira, 61, Centro, CEP 89400-000, Carteira de Identidade RG n. 687.103/SSP-II-SC, expedida em 31.07.2014, CPF n. 351.263.029-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio, **WALMIR JORDÃO DE FREITAS**, que possui 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo a totalidades de suas cotas à sócia ingressante **CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos à vista e neste ato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

04/12/2017



W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica, neste ato, elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), é integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme demonstrativo a seguir:

→ O sócio **GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS**, que possui 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor unitário de R\$ 1,00 (um real), eleva a sua participação para 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O aumento de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de capital no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se dá à vista, neste ato, em moeda corrente nacional.

→ A sócia **CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS**, que possui 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor unitário de R\$ 1,00 (um real), eleva a sua participação para 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O aumento de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de capital no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se dá à vista, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Após a alteração da clausula anterior, o capital social fica elevado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios:

- GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS.....	50.000 COTAS.....	R\$ 50.000,00
- CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS.....	50.000 COTAS.....	R\$ 50.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100.000 COTAS.....	R\$ 100.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/12/2017



W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SEXTA: Os administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no Município de Porto União - SC em 08.10.1990, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Travessa Gal. J. C. Moreira, n. 61 - Centro - Carteira de Identidade RG n 23ª R/3.722.125/SSP-II -SC, expedida em 09.11.1994, CPF n. 044.398.229-59 e **CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, aposentada, natural de



04/12/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

(Continuação Preâmbulo Consolidação) Porto União - SC, nascida no dia 27.06.1959, residente e domiciliada em Porto União - SC, na Travessa General J. C. Moreira, 61, Centro, CEP 89400-000, Carteira de Identidade RG n. 687.103/SSP-II-SC expedida em 31.07.2014 e CPF n. 351.263.029-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA-ME** com sede em Porto União - SC, na Avenida Getúlio Vargas, n. 955 - Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000, CNPJ n. 08.986.187/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42203965391 em 07.08.2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, n. 955 - Bairro Cidade Nova - Município de Porto União - SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País:

- GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS50.000 COTAS....R\$ 50.000,00
- CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS.....50.000 COTAS...R\$ 50.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....100.000 COTAS..R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é composto pelos seguintes ramos de atividades:

- Comércio varejista, atacadista e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
- Comércio varejista de Água Mineral.
- Comércio varejista de bebidas não alcoólicas, não consumidas no local de venda (sucos).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/12/2017

Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (a) outro (a) sócio (a).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/12/2017

GP



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ n. 08.986.187/0001-56

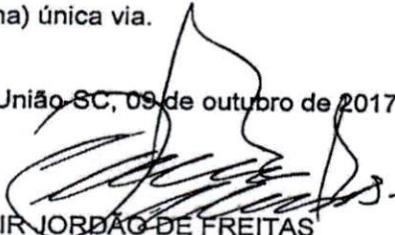
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

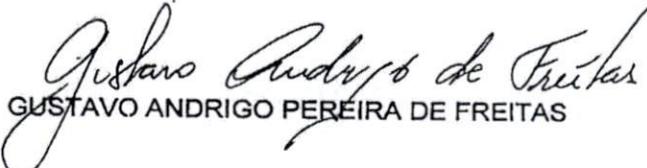
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Fôro da Comarca de Porto União - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Porto União - SC, 09 de outubro de 2017.


WALMIR JORDÃO DE FREITAS


GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS


CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS



04/12/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2017

Arquivamento 20176832068 Protocolo 176832068 de 07/11/2017

Nome da empresa W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ME NIRE 42203965391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207408976434664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.986.187/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2007
NOME EMPRESARIAL W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-2028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **09:24:03** (data e hora de Brasília).

Página 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA
CNPJ: 08.986.187/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:46 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **83D0.414F.7541.8A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.986.187/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140142694786 ✓
Data de emissão: 07/10/2021 13:52:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5436/2021

Nome / Razão Social

W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME CNPJ: 08986187000156 ✓

Endereço

LOGRADOURO: AV. GETULIO VARGAS BAIRRO: Cidade Nova NÚMERO: 955
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 11 de Outubro de 2021

Código de Controle

CWWH18VNXXJ9DSI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.986.187/0001-56
Razão Social: WF COMERCIO E DISTDE GAS LTDA ME
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092600580437169599

Informação obtida em 11/10/2021 11:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.986.187/0001-56 ✓
 Certidão n°: 20133594/2021
 Expedição: 29/06/2021, às 09:36:56
 Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.986.187/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

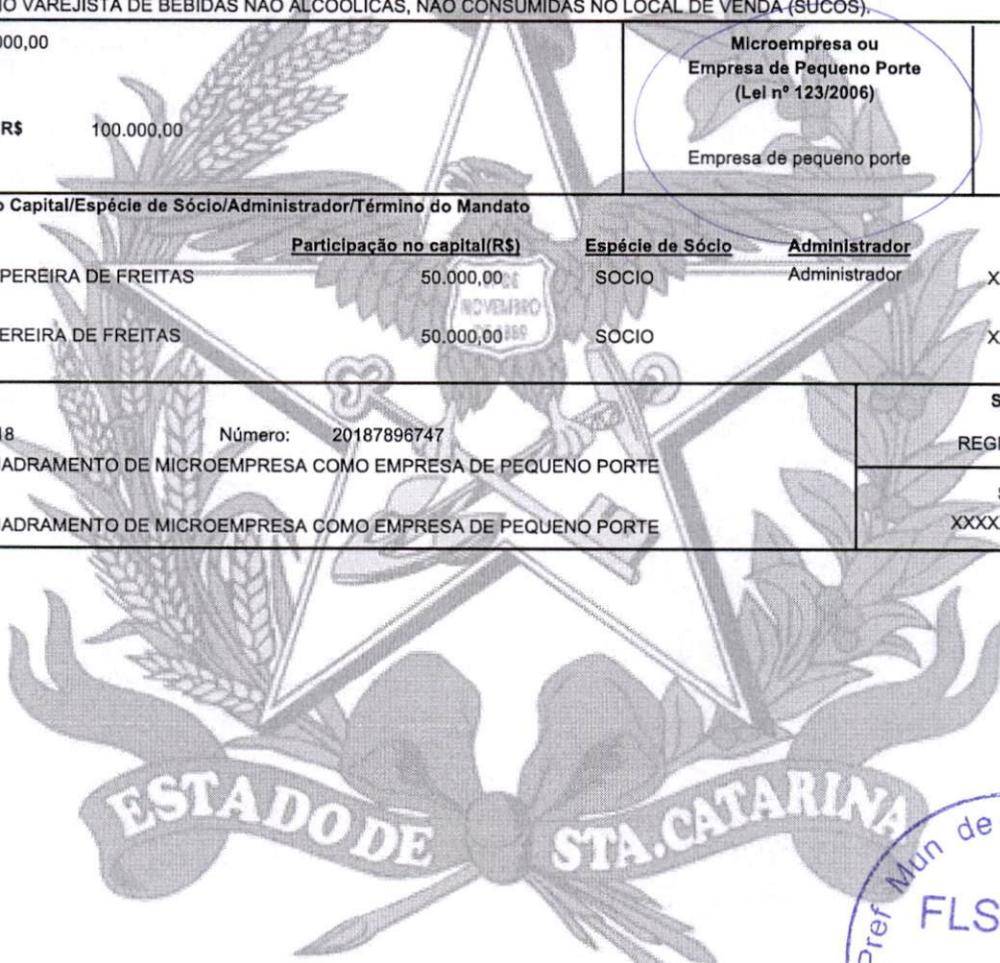




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0396539-1	CNPJ 08.986.187/0001-56 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/08/2007	Data de Início de Atividade 20/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 955, CIDADE NOVA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA (SUCOS).			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS 044.398.229-59	50.000,00	SOCIO	Administrador
CARMEN REGIANE PEREIRA DE FREITAS 351.263.029-49	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 29/11/2018 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Número: 20187896747	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXX	



ESTADO DE STA. CATARINA



KA

Florianópolis - SC, quarta-feira, 1 de setembro de 2021

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Blasco Borges Barcellos

Documento Assinado Digitalmente 01/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
CNPJ: 08.986.187/0001-56
Av Getúlio Vargas, 955 – Cidade Nova - Porto União, SC
CEP: 89400-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021
ANEXO “A”
DECLARAÇÕES

WF COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 08.986.187/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gustavo Andriago Pereira de Freitas portador da Carteira de Identidade RG 23ª R/3.722.125/SSP-II-SC CPF n.º 044.398.229-59 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, Previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 120/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 120/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União - SC, em 14 de outubro de 2021.

GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:0443982295
9

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA
DE FREITAS:04439822959
Dados: 2021.10.14 15:12:49
-03'00'

GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS
RG 23ª R/3.722.125/SSP-II-SC
Sócio Administrador
CNPJ: 08.986.187/0001-56

W.F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
CNPJ: 08.986.187/0001-56
Av Getúlio Vargas, 955 - Centro - Porto União, SC
CEP: 89400-000





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 22/10/2021 16:46:26 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo DECLARAÇÃO.pdf

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Handwritten signatures in blue ink.

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



30/08/2021

0011431459

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8732075

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 27/08/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WF COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, portador do CNPJ: 08.986.187/0001-56. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Porto Uniao, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.



PEDIDO Nº:

0011431459



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1034306

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA

Raiz do CNPJ: 08.986.187

Certidão emitida às 11:56 de 30/08/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 13:46:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA**
CNPJ: **08.986.187/0001-56** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



[Handwritten signatures]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

68

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 246/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA,
LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217

Nome Fantasia:

Nome / Razão Social: 133819 W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME

CNPJ: 08.986.187/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1961

Logradouro: GETULIO VARGAS

Número: 955

Complemento:

CEP: 89400-000

Bairro: Cidade Nova

Cidade: Porto União

UF: SC

Atividades:

Início Atividade: 06/11/2007

783 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP

601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

750 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

1152 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

Contador: ESCRITORIO CONTABIL UNIÃO LTDA

Porto União(SC), 15 de Setembro de 2015.

EMISSÃO DE ALVARÁ CONF. PROC. 1934/2015.

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Porto União, 09 de julho de 2021.

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA - Escrivente
Substituto-Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,92
- Total: R\$6,94 - Selo Digital de Fiscalização -
Selo normal GEV39863-9909
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

- 1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).
- 3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).
- 4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Rudi Mauri
Fiscal de Tributos

RA
P

Fernanda Camargo Toma
Fiscal de Tributos

GL





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 30/06/2021.

VALIDADE: 29/06/2022

0. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro da Endereço (RE): RE8267000602A		
Nome da Edificação: W. F. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA		
Nome Fantasia: W. F. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA		
Logradouro público: AVENIDA GETULIO VARGAS		Nº: 955
Bairro: CENTRO	Município: PORTO UNIÃO/SC	CEP: 89400-000
Complemento:	LAT/LONG: (-26.2432171,-51.0868366)	
Referência:	Arquivo: RE 4044	
Blocos Homologados CBMSC: 0	Blocos Cadastrados CBMSC: 1	

1. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8267000509A	Característica de: Alta Complexidade	Nº de Blocos: 1
Área total da solicitação: 315,00 (m²)		
Nome Solicitante: GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS	CPF/CNPJ : 044.398.229-59	
Data da Solicitação: 24/06/2021	Quantidade de anexos: 1	

-> 2.1. DETALHES POR BLOCO

2.1.1. W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA

Área da solicitação: 315,00 (m2)	Área aprovada: 315,00 (m2)		
Nº de pavimentos: 1	Altura: --	Área do pavimento Tipo: --	Área desconsiderada: 0,00 (m2)
Complexidade: Alta Complexidade	Carga de incêndio: Alta - 2.285,00 (MJ/m2)	Situação: --	
Tipo da Edificação: --	Tipo de Escada: --	Quantidade de GIp: 6.240,00 (Kg)	
Responsável técnico:	Registro (CREA/CAU, outros):		

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Área do Bloco	Área Comum	Área Solicitada
1	M-2 [Especial] Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis	315,00 (m²)	315,00 (m²)	315,00 (m²)

3. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

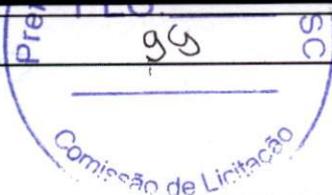
Razão Social: W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	Nome Fantasia: W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA		
CPF/CNPJ: 08.986.187/0001-56			
Logradouro público: AVENIDA GETULIO VARGAS	Nº: 955		
Bairro: CENTRO	Município: PORTO UNIÃO/SC	CEP: 89400-000	
Complemento:	LAT/LONG: (-26.2432171,-51.0868366)		
Referência:			

4. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo	CPF
1	GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS	044.398.229-59

5. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO



[Handwritten signature]

Observações:

Devera solicitar habite se no eSCI.

Pendências geradas no AF: AF8267000212A/21.

Solicitar vistoria para habite-se - Devera solicitar habite se no eSCI.

Devera solicitar habite se no eSCI.

Quartel de PORTO UNIÃO/SC, 30/06/2021

Assinatura Eletrônica

Carlos Roberto COZER - 3º Sargento

.....
NOME

PORTO UNIÃO/SC, 30/06/2021

.....
LOCAL E DATA

Autenticidade: 999bae64e767bb332c51d07e2156a5c35c92b5fd



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5967281	11/10/2021	11/10/2021	11/01/2022

Dados básicos:

CNPJ: 08.986.187/0001-56 ✓
Razão Social: W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA ✓
Nome fantasia: W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA
Data de abertura: 07/08/2007

Endereço:

logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS
N.º: 955 Complemento:
Bairro: CIDADE NOVA Município: PORTO UNIAO
CEP: 89400-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo ✓
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos ✓
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KJ6DDKVSRRBBWXF4A
-----------------------	-------------------



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5967281	11/10/2021	11/10/2021	11/01/2022

Dados básicos:

CNPJ : 08.986.187/0001-56 ✓
Razão Social : W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA ✓
Nome fantasia : W. F. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA
Data de abertura : 07/08/2007

Endereço:

logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS
N.º: 955 Complemento:
Bairro: CIDADE NOVA Município: PORTO UNIAO
CEP: 89400-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas ✓

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KJ6DDKVSRRBBWXF4A
-----------------------	-------------------

Handwritten signature

Handwritten signature



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 120/2021

0001 - Cargas de gás - P45 | Valor de Referência: 390,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	08.986.187/0001-56	R\$ 390,00	12	P45	ULTRAGÁZ	EPP/SS	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 120/2021

W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
08.986.187/0001-56 - Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS - CEP: 89400000 - UF: SC - Município:
- Telefone: (42) 3522-2409

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARGAS DE GÁS - P45	P45	ULTRAGÁZ	12 UN	R\$ 390,00	4.680,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.680,00

Valor Total: R\$ 4.680,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 120/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/10/2021 16:31	06/10/2021 17:00	19/10/2021 17:00	22/10/2021 09:55	22/10/2021 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	CARGAS DE GÁS - P45	390,00	12	-	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/10/2021	Portaria 084 - Recesso Padroeira do Brasil.pdf
06/10/2021	2069420_recomendacao_04_2017__PARLAMENTAR.pdf
06/10/2021	Pregão Eletrônico 120 - Processo 274 - CARGAS DE GÁS - CAPS.pdf
06/10/2021	Pregão Eletrônico 120 - Processo 274 - ALTERADO 1 - CARGAS DE GÁS - CAPS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/10/2021 - 10:17	Negociação aberta para o processo 120/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 120/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/10/2021 - 10:17	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/10/2021 às 12:17.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Cargas de gás - P45	W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	P45	ULTRAGÁZ	390,00	12	4.680,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8866, de 21 de junho de 1995, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Cargas de gás - P45

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
								123/2006



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/10/2021 às 11:50:47.
Código verificador: 16B684

Página 1 de 4



W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	08.986.187/0001-56	18/10/2021 - 08:23:23	P45	ULTRAGÁZ	12	390,00	4.680,00	Sim
------------------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	----------	----	--------	----------	-----

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	08.986.187/0001-56	60 dias

Lances Enviados

0001 - Cargas de gás - P45

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/10/2021 - 08:23:23	390,00 (proposta)	08.986.187/0001-56 - W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:31	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	JUCESC	04/12/2017	-	CONTRATO SOCIAL
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:32	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	JUCESC	01/09/2021	01/12/2021	SIMPLIFICADA
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:37	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	JUCESC	30/08/2021	30/10/2021	FALÊNCIA E CONCORDATA
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:38	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	RECEITA FEDERAL	29/06/2021	-	CNPJ
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:39	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	ESTADO DE SC	11/10/2021	06/12/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:40	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	GOVERNO FEDERAL CAIXA	11/10/2021	25/10/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:40	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	JUSTIÇA DO TRABALHO	29/06/2021	25/12/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:41	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	08986187000156	-	14/10/2021	-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL conforme Item 10.1.2 do edital (Anexo A)
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:42	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO	11/10/2021	11/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:42	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	RECEITA FEDERAL	29/06/2021	26/12/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:43	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	-	15/09/2015	31/12/2021	Qualificação Técnica I
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:45	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	-	30/06/2021	31/12/2021	Qualificação Técnica II
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:46	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	-	11/10/2021	-	Qualificação Técnica III
W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	14/10/2021 - 16:47	Gustavo Andriago Pereira de Freitas	-	-	11/10/2021	-	Qualificação Técnica IV

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/10/2021 - 11:49	--	--



portal de
COMPRAS
PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/10/2021 às 11:50:47.
Código verificador: 16B684

Página 2 de 4



Handwritten signature or mark.

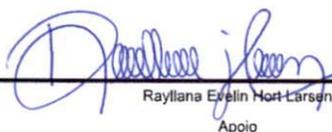
Handwritten initials or mark.

Chat

Data	Apelido	Frase
22/10/2021 - 10:05:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/10/2021 - 10:06:00	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/10/2021 - 10:06:00	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/10/2021 - 10:06:00	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/10/2021 - 10:06:00	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/10/2021 - 10:06:20	Pregoeiro	Bom dia licitante, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
22/10/2021 - 10:06:30	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
22/10/2021 - 10:06:41	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
22/10/2021 - 10:06:50	Pregoeiro	Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
22/10/2021 - 10:07:01	Pregoeiro	Atenção também ao prazo de entrega de mercadorias que está descrito no edital;
22/10/2021 - 10:07:12	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
22/10/2021 - 10:07:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/10/2021 - 10:17:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/10/2021 - 10:17:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 390,00.
22/10/2021 - 10:17:31	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/10/2021 - 10:17:42	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/10/2021 às 12:17.
22/10/2021 - 10:18:29	Pregoeiro	Olá fornecedor, analise seu lance e veja a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tendo em vista que não houve disputa no preço, tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço!
22/10/2021 - 10:20:38	F. W.F. COMERCIO E D...	Negociação Item 0001: Bom dia, infelizmente não conseguimos pois já tivemos aumento depois da proposta enviada.
22/10/2021 - 10:25:36	Pregoeiro	Informo que, após a fase de negociação, a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo.
25/10/2021 - 11:19:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA.
25/10/2021 - 11:19:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/10/2021 às 11:49.
25/10/2021 - 11:50:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Emilena Parabocz
Pregoeiro(a)


Gésica de Fátima Przybysz
Apoio


Rayllana Evelyn Hort Larsen
Apoio



Rudi Mauri Feix Junior
Apolo



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.986.187/0001-56

Razão Social: WF COMERCIO E DISTDE GAS LTDA ME

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501231233049947

Informação obtida em 27/10/2021 13:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

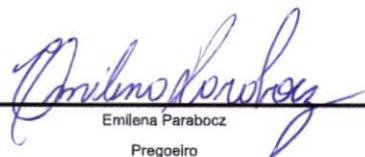


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 120/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Cargas de gás - P45
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	4.680,00
Adjudicado em:	27/10/2021 - 14:31:38
Adjudicado por:	Emilena Parabocz
Nome da Empresa:	W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (08.986.187/0001-56)
Modelo:	P45



Emilena Parabocz
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão Eletrônico - 120/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Cargas de gás - P45
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	390,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 27/10/2021 14:33:18 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	W.F. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA
Modelo:	P45


ELISEU MIBACH
Autoridade Competente





Sexta-feira, 29 de outubro de 2021 às 15:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3382556: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021 ?
EXCLUSIVO ME-EPP-MEI**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
23A84F340562952D1DFE55D922E429127B0FAE16

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3382556>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 274/2021 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 120/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: WF
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.
Código registro TCE:
23A84F340562952D1DFE55D922E429127B0FAE16
Porto União SC, 27 de outubro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.





Sexta-feira, 29 de outubro de 2021 às 15:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3382565: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3382565>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA WF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
Processo LICITATÓRIO nº 274/2021

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de cargas de gás P45 constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa WF Comércio e Distribuição de Gás LTDA, CNPJ/MF 08.986.187/0001-56, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 955, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-2409, e-mail walgas.unigaz@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Gustavo Andriago Pereira de Freitas (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 274/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás P45 constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cargas de Gás – P45	Ultragaz	UN	12	390,00	4.680,00

Valor total: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 120/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.



9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 20%;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 120/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

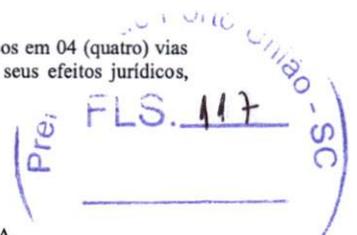
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

WF Comércio e Distribuição de Gás LTDA
FORNECEDOR



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021.**

Processo Licitatório 250/2021.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Código registro TCE: C41F20334A3B8E9E7D93FFC68C244764D8C1F550

Porto União - SC, 27 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**

Processo Licitatório 262/2021 - Multientidade
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Uniflque Telecomunicações S/A.
Código registro TCE: 25B4239E320AFDE04443932491CB855191D6287

Porto União - SC, 25 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

Processo Licitatório 259/2021
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Starjet Cartuchos Remanufaturados LTDA - ME.
Código registro TCE: 05DF99C08EEE4FDAE5B7AB16F3D490A9E8420AD2

Porto União - SC, 21 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**

Processo Licitatório 274/2021 - Registro de Preços. Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: WF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

Código registro TCE: 23A84F340562952D1DFE55D922E429127B0FAE16

Porto União - SC, 27 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**

Processo Licitatório 297/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 17 de novembro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (41) 3523-1155. Código registro TCE: 8B36E8A23F3780FC073F47808221C9034964802

Porto União - SC, 28 de outubro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 8F5001E1A27E02A1BF07575B8C68D7301C73DDA7
Processo Adm. Nº: 67/2021 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 67/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, ATRAVÉS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COM O TÍTULO "O SERVIDOR E A SOCIEDADE" E "IMPACTANDO A GESTÃO PÚBLICA", PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento, através de curso de capacitação em gestão e relacionamento institucional, com o título "O servidor e a sociedade" e "Impactando a gestão pública", para os servidores municipais, no dia 27/10/2021 das 8:00 às 12 horas no Colégio Jurema Savi Milanez, Quilombo-SC
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações
Empresa: OWT TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Valor: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Quilombo, 25 de outubro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020**

Extrato 4º termo aditivo nº ao contrato 14/2020 referente tomada de preço nº 01/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Aditamento de valor ao contrato original. Valor: R\$ 11.497,16 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessis centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão eletrônico - 41/2021, Processo 57/2021. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 15/10/2022. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Rodeio, conforme convenio nº 892384/2019, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ata de registro de preço 105/2021 - Roberto Cesar Schmitz Ltda, valor estimado: R\$ 66.500,00. Ata de registro de preço 106/2021 - Manjato Tratores Ltda, valor estimado: R\$ 38.000,00. Ata de registro de preço 107/2021 - Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli, valor estimado: R\$ 37.998,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cujo objeto trata de aquisição de 02(duas) retroscavadeiras novas, zero hora, ano/modelo 2021 ou acima, para serem utilizadas através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e pela Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no edital com alterações no termo de referência.

Onde se lê:
Com duas portas de acesso.
Leia-se:

Com no mínimo uma porta de acesso ao operador.
As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Sessão remarcada:
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recabimento das Propostas: Das 08h30min do dia 29/10/2021 até às 08h45min do dia 17/11/2021 no portal: www.bl.org.br
Início da Sessão: dia 17/11/2021 às 09h15min, no endereço eletrônico www.bl.org.br horário de Brasília-DF.
Cód. de Registro TCE: 123392185C5A176662C41E395A503AD404F24D01

Santa Cecília, 28 de Outubro de 2021.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

Processo Licitatório 055/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 016-2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por lote.
OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados para ser utilizado pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.
Data e horário para entrega dos envelopes: 16 de novembro de 2021 às 8:30hrs.

Início da Sessão: 16 de novembro de 2021 às 9 hrs.
O Edital completo encontra-se a disposição dos Interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/;

São Francisco do Sul, 28 de outubro de 2021.
SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 112/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 103/2021, Edital de Concorrência Nº 112/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO DAS FLORES E A COMUNIDADE DE ESQUINA MARIFLOR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO, E OBRAS COMPLEMENTARES. Os recursos vinculados pleiteados pelo município serão oriundos do excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária especial do Estado de Santa Catarina, conforme Portarias Nº321 e 364/2021 - SEF de 10/08/2021 e 06/09/2021, nos termos da EC Nº81/SC de 01/07/2021. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 29/11/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 29/11/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail - www.prefcedro.sc.gov.br, compras@prefcedro.sc.gov.br, pelo telefone: 0xx49-36436300, no Departamento de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00

São José do Cedro, 28 de Outubro de 2021
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021/MULTIENIDADE**

O Município de Treze de Maio/SC, por Intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa para aquisição parcelada de material gráfico destinado ao atendimento de demandas do Município de Treze de Maio / SC e suas secretarias. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até dia 12/11/2021 às 08:00 horas, sendo a abertura da seção 1 (uma) hora após este prazo (horário de Brasília) no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>. Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site www.trezedemaio.sc.gov.br e <https://blcompras.com>. Maiores informações sobre o certame pelo e-mail: licitacao@trezedemaio.sc.gov.br ou tel. 48 3625-2100.

Treze de Maio, 28 de outubro de 2021.
VOLNEI FREGNANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**

Processo Licitatório n. 220/2021.

O Município de Tunápolis, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a seleção a contratação de empresa para construção de coberturas metálicas em escolas municipais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. O Setor de protocolo receberá os envelopes de documentação e proposta de preços dos interessados até às 8h30min do dia 16 de Novembro de 2021. No mesmo horário será iniciada a sessão de julgamento, na sala do Departamento de Compras, Contratos e Licitações. Informações do Edital, formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br. Telefone: (49) 36321122. Tunápolis, SC., 28/10/2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 107/2021

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 492 - Tifa Ribeirão Aurora (Trechos I e II), no Bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.795,00m (um mil setecentos e noventa e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital acima, suspenso no dia 19/08/2021 para revisão no projeto, teve sua análise finalizada pelo corpo técnico do município, informando que não haverá necessidade de alteração no mesmo. Sendo assim e considerando que restou 02 (dois) dias consecutivos de publicidade Legal para entrega e abertura dos envelopes, previsto para o dia 23/08/2021, esta Administração está dando continuidade ao certame marcando a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 08 de novembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul-SC, 27 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE comunica que a partir do dia 15 de outubro de 2021, encontra-se vigente o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC - 2ª Revisão da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville - CONSAD, em sua Reunião nº 9972737, de 29 de julho de 2021, considerando que as estatutas tem regulamento próprio, sendo regidas pela Lei 13.303/2016 e dessa forma atendendo ao art. 40 da referida lei "As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos". A sua íntegra pode ser obtida através do endereço: www.aguasdejoinville.com.br e no Diário Oficial do Município de Joinville.

Joinville, 27 de outubro de 2021.

GIANCARLO SCHNEIDER
Diretor-Presidente

ANDRE DOMINGOS ROMERO CASTRO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para revitalização das Ruas do Sistema Viário dos Bairros Mar Grosso, Navegantes e Magalhães, no dia 08 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 28 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para registro de preço para aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Laguna/SC, no dia 17 de Novembro de 2021 às 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 28 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2021/PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE IMPLANTOS AGRÍCOLAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O presente processo licitatório tem origem por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 892377/2019. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 09h00min do dia 17/11/2021, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br. Valores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0015 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande - SC, 28 de outubro de 2021.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 171/2021

Partes: Município de Porto União e Sociedade Beneficente São Camilo - Clínica Médica São Camilo

Objeto: A contratada prestará os serviços de contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC após encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

Valor: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leituras para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leituras para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 3F5B92A1774A0A8A908BF0147322DA252291DAC9
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 024/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Processo Licitatório 270/2021 - Multientidade

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: J.C.B. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.

Código registro TCE: 1B5F60B26DCA9ECAB186A955A3DF63FF2352834

Porto União - SC, 21 de outubro de 2021.

EUSEU MIBACH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 172/2021

Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda

Objeto: OS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

Valor: Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados com base na tabela SUS do Ministério da Saúde, o valor estimado para este contrato obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados.

Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 42B784A81D257C42FC03A47CF09858D0B867EE
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 024/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 170/2021

Partes: Município de Porto União e Starjet Cartuchos Remanufaturados LTDA - ME.

Objeto: locação de impressoras.

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: EF1AF0E287D7D46C099A11981E648E8F27F33E15

Base legal: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 066/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e J.C.B. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.

Objeto: aquisição de veículo.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: D61244E5A0247F60D7ABB2E747FB0579D73784E

Base legal: Pregão Eletrônico 118/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 174/2021

Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.

Objeto: contratação de serviços de provedor de internet.

Valor: R\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: 8CFB5DD7835A0FC4B840D1E55EA2912992CBC60B

Base legal: Pregão Eletrônico 113/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 067/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.

Objeto: contratação de serviços de provedor de internet.

Valor: R\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: DC84179E5DF5C8C4B95C763CC8908743C6871244

Base legal: Pregão Eletrônico 113/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 175/2021

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município.

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Valor: R\$ 7.250.533,03 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos).

Base legal: Concorrência 006/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 6AF2054194171F5309000A40C2F5D4B2584F4DA2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 265/2021

Partes: Município de Porto União e WF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

Objeto: aquisição de cargas de gás P45.

Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 120/2021, Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA WF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2021

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de cargas de gás P45** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **WF Comércio e Distribuição de Gás LTDA**, CNPJ/MF 08.986.187/0001-56, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 955, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-2409, e-mail walgas.unigaz@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Gustavo Andriago Pereira de Freitas (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 274/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de cargas de gás P45** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e dos anexos.

GUSTAVO ANDRIGO
PEREIRA DE
FREITAS:0443982295
9

Assinado de forma digital
por GUSTAVO ANDRIGO
PEREIRA DE
FREITAS:04439822959
Dados: 2021.10.27 17:05:34
-03'00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cargas de Gás – P45	Ultragaz	UN	12	390,00	4.680,00

Valor total: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega IMEDIATAMENTE, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sito a Rua General Bormann, nº 441, Centro, Porto União / SC, CEP 89400-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

3.5 É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por GUSTAVO ANDRIGO
PEREIRA DE
FREITAS:04439822959
Dados: 2021.10.27 17:05:06
-03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105
Complemento 33903004 – Gás Engarrafado

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

rgap

GUSTAVO ANDRIGO Assinado de forma digital por
PEREIRA DE GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA
FREITAS:044398229 DE FREITAS:044398229
59 Dade: 2021.10.27 17:04:00
-03'00'

3





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 120/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

GUSTAVO ANDRIGO
PEREIRA DE
FREITAS:04439822959

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE
FREITAS:04439822959
Data: 2021.10.27 17:02:59
-03'00'

4

rgap

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 123
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:0443982295
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:0443982295
Dados: 2021.10.27 17:02:35 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 120/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO ANDRIGO
PEREIRA DE
FREITAS:04439822959
WF Comércio e Distribuição de Gás LTDA
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE
FREITAS:04439822959
Dados: 2021.10.27 17:02:10 -03'00'



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/10/2021 12:58:48 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA 265 (1) assinada.pdf

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO ANDRIGO PEREIRA DE FREITAS:04439822959,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS